



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 23/2015 – Pág. 1 de 02

**RESOLUÇÃO nº 23 DE 09 DE JULHO DE 2015**

**Estabelece os critérios para alocação de professores substitutos nas Unidades para o afastamento de docentes para qualificação.**

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Professora Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.259, de 29 de maio de 2014, o qual ampliou o banco de professores equivalentes da UFPel,

CONSIDERANDO a Resolução do COCEPE nº 04/2006 alterada pela Resolução nº 02/2010,

CONSIDERANDO a importância da qualificação docente para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na Universidade,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 09 de julho de dois mil e quinze, constante na Ata nº 18/2015

**R E S O L V E:**

Estabelecer os critérios para a alocação de professores substitutos de docentes em afastamento para qualificação, nas Unidades Acadêmicas, como segue:

**Art. 1º** - Serão alocados professores substitutos para docentes afastados para a qualificação em nível de Mestrado ou Doutorado até o máximo de quarenta por cento (40%) de todos os docentes da Unidade sem doutorado.

**Parágrafo único** – a Unidade priorizará a substituição de docentes com afastamento para programas de pós-graduação fora da cidade de Pelotas.

**Art. 2º** - Serão alocados professores substitutos para docentes em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva afastados para a qualificação em nível de Pós-Doutorado até o máximo de sete por cento (7%) de todos os docentes doutores da Unidade.

**§ 1º** O afastamento a que se refere o *caput* deverá ser de, pelo menos, dois (02) semestres letivos, priorizando a substituição de docentes afastados com bolsa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 23/2015 – Pág. 2 de 02

§ 2º O afastamento a que se refere o *caput* deverá ser para instituição fora da cidade de Pelotas, priorizando afastamentos para fora do país.

**Art. 3º** Essa resolução não se aplica aos casos de afastamento em que não haja a necessidade de alocação de professores substitutos.

**Art. 4º** Casos omissos nessa resolução serão decididos pelo COCEPE.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 9 dias do mês de julho de 2015

*Prof.ª Dr.ª Denise Petrucci Gigante*  
Presidente do COCEPE

